



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.202/2014

EMENTA: “Dispõe sobre o aumento de cargos de Agentes de Saúde no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha alterando o anexo I da Lei Municipal nº 1.163/2012.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, decretou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados mais 03 (três) cargos de Agentes de Saúde, alterando assim o anexo I da Lei Municipal de 1.163/2012 para o total de 10 (dez) vagas.

Art. 2º Ficam designadas as vagas para o PSF do Sítio Caldeirão de Baixo, compreendido sob a seguinte área de abrangência: Sítio Borrachinha, Sítio José Jerônimo, Sítio Conceição de Cima, Sítio Caracol, Sítio Queimada de Cima, Sítio Lajinha, Sítio Lagoa Fechada, Sítio Lavras, Sítio Salgadinho, Sítio Tapuio, Sítio Conceição de Baixo, Sítio Batalha, Sítio Riacho Doce, Sítio Caldeirão de Baixo, Sítio Jupi, Sítio Laje, Sítio Caldeirão de Cima.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2014.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA

- Prefeito Constitucional -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA			
NOMECLATURA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente de Saúde	40 horas semanais	10	R\$ 622,00